Recomendação

Por um plano plurianual de promoção do bem-estar animal a implementar pelo executivo da Junta de Freguesia de Arroios em cumprimento do disposto na Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro

A Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021, prevê no número 2, do artigo 342.º, que "as juntas de freguesia devem implementar planos plurianuais de promoção do bem-estar animal, em articulação com os serviços municipais e as associações locais de proteção animal".

Esta disposição legal, aprovada pela Assembleia da República sem qualquer voto contra em votação na especialidade, procura assegurar que as Juntas de Freguesia garantem, no âmbito de um plano estruturado, a existência efetiva de um conjunto de contrapartidas promotoras do bem estar estar animal, por consequência às taxas de licenciamento anual de canídeos e gatos, decorrentes do disposto na alínea nn), do número 1, do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho. A necessidade de contrapartidas pelo pagamento destas taxas e de qualquer outra taxa no âmbito das autarquias locais já decorria também do Princípio da equivalência jurídica, previsto no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

Estes planos plurianuais de promoção do bem-estar animal poderão, também, possibilitar que, de forma estruturada, haja a implementação de um conjunto de boas práticas existentes noutras freguesias, tais como os programas CED, a prestação de cuidados médico-veterinários a custos acessíveis, os bancos alimentares e apoio na aquisição de medicamentos para animais de famílias em situação de vulnerabilidade económica ou os serviços de passeio de animais cujos tutores sejam pessoas inseridas em grupos de risco, bem como para implementação de novas infraestruturas destinadas aos animais, tais como parques caninos.

Passado que está 1 ano e 3 meses da entrada em vigor da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, verifica-se que a Junta de Freguesia de Arroios não aprovou ou implementou o plano plurianual de promoção do bem-estar animal, conforme lhe era exigido pela mencionada Lei.

Face aos potenciais benefícios que este plano poderá ter para as pessoas e animais residentes na Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia, enquanto órgão de fiscalização da ação do órgão executivo, vem pela presente iniciativa alertar a Junta de Freguesia para este incumprimento do número 2, do artigo 342.º, Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e para a necessidade de o suprimir com a maior celeridade possível.

Assim, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, vimos por este meio instar a Junta de Freguesia de Arroios para que desenvolva, aprove e implemente um plano plurianual de promoção do bem-estar animal, em cumprimento do número 2, do artigo 342.º, Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021.

29 de abril de 2022

A eleita pelo PAN

(Patrícia Mariano)

Pessoas – Animais – Natureza
Assembleia de Freguesia de Arroios